

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção de Faróis, a celebrar contrato com a firma E. Pinto Basto & C.ª, Limitada, para a aquisição de quatro radiofaróis, cujos encargos, na importância total de 1:377.100\$, serão satisfeitos nos anos económicos de 1946 e 1947, pela verba que o orçamento do Ministério da Marinha destinar a «Aquisição de navios de guerra, armamento e equipamento para navios e aviões, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição e instalação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transporte e direitos alfandegários e aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços», sendo o encargo relativo a 1947 na importância de 953.970\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 11:498

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente,

que seja reforçada com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 889.º, n.º 8), alínea a) «Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Outras despesas que não constituem remuneração paga a dinheiro — Subsídios para funerais — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Angola em vigor, saindo a contrapartida das disponibilidades da verba do capítulo 8.º, artigo 888.º, n.º 3), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações de readmissão — A praças europeias», da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 28 de Setembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

2.ª Secção

Portaria n.º 11:499

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 25.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha», da tabela de despesa do orçamento vigente do Hospital Colonial de Lisboa, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945, saindo a respectiva contrapartida das disponibilidades das seguintes verbas do mesmo orçamento:

Capítulo único, artigo 1.º, n.º 1)	18.400\$00
Capítulo único, artigo 11.º	6.600\$00
	25.000\$00

Ministério das Colónias, 28 de Setembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.